



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 106/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI nº 107/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 07 de novembro de 2016.

ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE

ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR

DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
SECRETÁRIO